

ATA DA 485.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quadringentésima octogésima quinta Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Edmundo Amaral Neto, Débora Blanco Bastos Dias, Edson Luis da Costa Sampaio, Ney Caldatto Barbosa, Gustavo de Araújo Nunes, Thiago Bianconni Wiggert, Sérgio Willians dos Reis, Luciano Leme do Prado Cascione, Dilson Miyahira e Romilda Lorenzo Gomes Timan. O presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 484ª Reunião Ordinária, a qual não foi aprovada por solicitação do mesmo, que ao corrigi-la cometeu um equívoco. Solicitou à secretaria que fosse corrigido o equívoco e ainda que fosse pautada para aprovação na próxima reunião. O conselheiro Nelson Gonçalves de Lima Junior justificou a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Processo nº 62205/2013-77 - interessado: Construtora Phoenix Ltda. - assunto: isenção de IPTU/2014 - local: Rua XV de Novembro nº 141: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 78135/2013-32 - interessado: Marli Creusa Suzano - assunto: isenção de IPTU/2014 - local: Praça Belmiro Ribeiro nº 2: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 61794/2013-94 - interessado: Associação Comercial de Santos - assunto: isenção de IPTU/2014 - local: Rua XV de Novembro nº 137: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 60560/2013-48 - interessado: Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda. - assunto: isenção de IPTU/2014 - local: Rua do Comércio nº 71: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 60420/2013-89 - interessado: Aristides Lança Afonso Bastos e outros - assunto: isenção de IPTU - local: Rua XV de Novembro nº 204/206 c/Rua Augusto Severo 02 a 08: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 65778/2013-80 - interessado: José Carlos Cicchelli - assunto: isenção de IPTU/2014 - local: Rua José Ricardo nº 27 com Rua Tuiuti nº 44/56: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Deliberou-se também oficial o interessado informando que há necessidade de serviços de manutenção nas fachadas do imóvel em questão, gravado com Nível 2 de Proteção-NP2, com licenciamento prévio junto à Prefeitura Municipal de Santos e que o não tendimento desta solicitação implicará na negativa da renovação do benefício para o exercício de 2015. Processo nº 69498/2013-03 - interessado: So Fook Tak - assunto: comunicação de serviços - local: Praça dos Andradas nº 96: após análise, deliberou-se encaminhar o processo à SEOTA-C para convocar a RT para orientação. Processo nº 88815/2013-73 - interessado: Valter Tavares - assunto: descaracterização do imóvel - local: Av. São Francisco nº 195: após análise, deliberou-se encaminhar o processo à SEOTA-C para convocar o interessado para ciência da decisão, nos termos da manifestação do OTA. (...O OTA leva o assunto ao conhecimento do pleno e se manifesta pelo indeferimento do pedido, informando que o imóvel apesar de isolado na testada, forma conjunto arquitetônico com os imóveis da Av. São Francisco localizados na calçada oposta (nºs 176, 178/180, 182/184, 186, 188, 192/194, 196/198, 202, 204/206, 210/212, 216 e 218 esquina com Av. Senador Feijó 150/152). Informa ainda que é imóvel normatizado com NP2 pelas suas características arquitetônicas em estilo eclético, preservadas e presentes na fachada conforme fotos fl. 02 e 03. Informa ainda que o responsável pelo imóvel deverá ser informado sobre o Nível de Proteção do imóvel e suas implicações urbanísticas, deverá ser informado das penalidades se houver qualquer descaracterização na fachada e telhado da edificação, deverá ser informado dos benefícios fiscais do Programa Alegria Centro para imóveis de interesse cultural restaurados e deverá ser

informado da necessidade de proceder a devida manutenção na fachada que já aparenta sinais de sujeira e desgaste, além de necessitar recompor o vão à sua dimensão original do térreo.). Processo nº 52073/2013-10 - interessado: Priscila Tavares - assunto: projeto arquitetônico para adequação ao Alegria Centro - local: Rua Brás Cubas nº 96: após análise, deliberou-se encaminhar o processo à SEOTA-C para convocar a interessada para orientação. Processo nº 74944/2013-48 - interessado: Gepas Arquitetura Restauração - assunto: aprovação de projeto de restauro de fachada - local: Praça José Bonifácio nº 59: após análise, deliberou-se nada opor a aprovação do projeto de restauro de fachada. Processo nº 103346/2011-21 - interessado: Shirley Vaz Vedovate - assunto: aprovação de projeto - local: Rua São Bento nº 103: após análise, deliberou-se nada opor à baixa de licença da obra. Processo nº 47448/2013-01 - interessado: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. - assunto: licença para serviços emergenciais em estrutura do imóvel - local: Rua Silva Jardim nº 95 (Hospedaria dos Imigrantes): após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação do OTA (...O OTA considera atendidas as solicitações anteriores e não se opõe à aprovação do projeto e expedição de licença para as obras e serviços emergenciais de demolição de antigas lajes com perigo de ruir visto que existem manifestações favoráveis da COINST, ALEGRIA CENTRO e conta com ARTS e RRTS de responsáveis habilitados para o acompanhamento da obra, porém devem ser assegurados os escoramentos e a preservação dos elementos restantes (antigos pilares em concreto) e devem ser recolhidas e preservadas peças íntegras das antigas lajes e das antigas vigas de aço como testemunho arquitetônico e tecnológico da construção do início do séc. XX.). Consulta - Ofício nº 571/2013-GAB-SIEDI de 20/08/2013 - interessado: Secretaria de Infraestrutura e Edificações – Eng. Nilson da P. Barreiros - assunto: construção de novo pontilhão - local: Av. Siqueira Campos (Canal 4) com Rua 28 de Setembro: após análise, deliberou-se aprovar a consulta referente ao pedido de construção do pontilhão localizado no Canal 4 (Av. Siqueira Campos) na confluência com a Rua 28 de Setembro e o faz levando em consideração as informações prestadas pela SIEDI/PMS quanto às mudanças que ocorrerão na região resultante do novo traçado viário que será introduzido nas proximidades dessa, por conta da construção do Túnel que ligará a cidade de Santos ao Distrito de Vicente de Carvalho (Guarujá). O Conselho deliberou acatar a manifestação do OTA onde informa que deverão ser apresentados: relatório fotográfico da situação atual do local onde haverá intervenção e memorial descritivos dos serviços em atendimento à Resolução CONDEPASA nº 02/05. Deverá ainda indicar em projeto e memorial o modelo das muretas a serem adotadas. Consulta - Ofício nº 572/2013-GAB-SIEDI de 20/08/2013 - interessado: Secretaria de Infraestrutura e Edificações – Eng. Nilson da P. Barreiros - assunto: demolição e reconstrução do pontilhão - local: Av. Siqueira Campos (Canal 4) com Rua da Liberdade: após análise, deliberou-se aprovar a consulta referente ao pedido de demolição do pontilhão localizado no Canal 4 (Av. Siqueira Campos) nas proximidades da Rua da Liberdade (entre a Praça Palmares e Rua da Liberdade) e a construção de um novo pontilhão, confluência com a Rua Liberdade, deslocando o referido eixo viário no sentido Sudoeste, 30 metros. O Conselho deliberou acatar a manifestação do OTA onde informa que deverão ser apresentados: relatório fotográfico da situação atual do local onde haverá intervenção e memorial descritivo dos serviços em atendimento à Resolução CONDEPASA nº 02/05. Deverá ainda indicar em projeto e memorial a reconstrução das muretas conforme as existentes no local. Informando ainda que **deverá ter a expressa e necessária manifestação favorável do CONDEPHAAT** para a demolição e reconstrução dos pontilhões bem como das reconstruções de muretas e passeios lindeiros ao Canal por se tratar de bem tombado também em esfera estadual. Consulta - Ofício nº 570/2013-GAB-SIEDI de 20/08/2013 - interessado: Secretaria de Infraestrutura e Edificações – Eng. Nilson

da P. Barreiros - assunto: reforma dos pontilhões - locais: Canal 1 X Av. Presidente Wilson (José Menino), Canal 1 X Rua Carvalho de Mendonça (Marapé), Canal 2 X Rua Carvalho de Mendonça (Campo Grande), Canal 2 X Rua Evaristo da Veiga (Campo Grande), Canal 4 X Rua Almirante Tamandaré (Macuco), Canal 4 X Av. Bartolomeu de Gusmão (Boqueirão/Embaré), Canal 4 X Av. Eptácio Pessoa (Boqueirão/Embaré), Canal 4 X Rua Padre Anchieta (Macuco), Canal 4 X Rua Rodrigo Silva (Macuco), Canal 5 X Av. Afonso Pena (Embaré/Macuco/Aparecida/Estuário), Canal 6 X Av. Bartolomeu de Gusmão (Aparecida/Ponta da Praia), Canal 7 X Av. Rei Alberto (Ponta da Praia) e Canal 7 X Av. Saldanha da Gama (Ponta da Praia): após análise, deliberou-se aprovar o pedido efetuado pela SIEDI, levando em consideração o fato de que esses pontilhões já não atenderem mais os critérios mínimos de segurança de tráfego, dada a fadiga e idade dos mesmos, acatando a manifestação do OTA onde informa que deverão ser apresentados: relatório fotográfico da situação atual do local onde haverá intervenção e memorial descritivo dos serviços em atendimento à Resolução CONDEPASA nº 02/05. Deverá ainda indicar em projeto e memorial a reconstrução das muretas conforme as existentes em cada local (pontilhão), observando, ainda que, especialmente, nos seguintes locais: Av. Bernardino de Campos (Canal 2) na confluência com a Rua Evaristo da Veiga (muretas em estilo balaústres) e Av. Siqueira Campos (Canal 4) na confluência com a Rua Padre Anchieta (Macuco) (mureta com pilaretes (mourões) em concreto/alvenaria e tubos de ferro posicionados na horizontal), as balaustradas deverão ser mantidas, se possível, remontando-as nos mesmos locais, salientando a necessidade de conservar esses guarda-corpos, nos mesmos padrões dos existentes, pois tratam-se de exemplares distintos e originais que caracterizam as várias épocas em que ocorreram suas construções. Informando ainda que deverá ter a **expressa e necessária manifestação favorável do CONDEPHAAT** para a demolição e reconstrução dos pontilhões bem como das reconstruções de muretas e passeios lindeiros ao canal por se tratar de bem tombado também em esfera estadual. Consulta – OF/DP/545/2013 de 26/07/2013 - interessado: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S.P. - EMTU - assunto: implantação do VLT – Veículo Leve sobre Trilhos: após análise, deliberou-se aprovar a construção de pontilhões para implantação do “VLT” com intervenção em bem tombados – Canais de Drenagem de Santos situados a seguir: Canal de Drenagem na descida do Morro do José Menino; Canal 1 na altura da confluência com o trecho entre as Ruas Alfredo Ximenes e Gaspar Ricardo; Canal 2 na altura da confluência entre a Av. Francisco Glicério e Rua Marquês de São Vicente; Canal 3 na altura da confluência com a Av. Francisco Glicério, devendo ser acatadas as considerações técnicas exaradas no parecer do OTA (...Trecho Canal do Morro José Menino: apesar de aprovado o alargamento / aumento da ponte representada no projeto, deverá ser detalhada a proposta de alargamento da Rua Adriano Neiva da Mota e Silva prevendo a preservação e aumento do calçamento em paralelepípedo, que é protegido conforme Resolução de tombamento SC 03/2004 de 13/12/2004 da E.E.E. da SABESP do José Menino. No passeio lindeiro ao Canal em toda a sua extensão deverá ser adotado um piso em concreto desempenado mecanicamente, cujo aspecto mais neutro não irá interferir no bem tombado, conforme o existente no local e nos demais passeios laterais dos Canais santistas. Trecho Canal 1 na altura da confluência com o trecho entre as Ruas Alfredo Ximenes e Gaspar Ricardo: o gradil em tela marrom proposto para fechamento da nova ponte de pedestres e ciclovia deverá ser substituído por guarda-corpo de ferro no estilo encontrado em alguns Canais de drenagem que sofreram intervenções mais recentes, a exemplo do pontilhão do Canal 1 com Rua Euclides da Cunha (foto em anexo) e cor similar aos originais já existentes (verde). As bordas lindeiras ao Canal 1 no trecho segregado para passagem do VLT (pontes 2 e 3) deverão manter o padrão de piso e muretas existentes atualmente ao longo do Canal 1, bem como a preservação dos taludes em concreto, acompanhando o geométrico e o revestimento existente no local. Deverá esclarecer como será resolvida a continuidade da ciclovia do Canal 1. Os passeios lindeiros ao Canal 1 que permanecerem, não deverão ter os pisos de concreto substituídos por blocos intertravados, devendo ser adotado um piso em concreto desempenado cujo aspecto mais neutro não irá

interferir no bem tombado, à semelhança dos já existentes. Da mesma forma, os passeios lindeiros ao Canal 1 que permanecerem, não deverão ter os pisos de concreto substituídos por blocos intertravados, devendo ser adotado um piso em concreto desempenado cujo aspecto mais neutro não irá interferir no bem tombado, à semelhança dos já existentes. Trecho Canal 2 na altura da confluência entre a Av. Francisco Glicério e Rua Marquês de São Vicente: não deverão ser adotados gradis em tela marrom em substituição aos antigos guarda-corpos em estilo art-déco. Deverão ser reconstruídos os guarda-corpos em estilo art-déco (no mesmo modelo do existente) nos novos alinhamentos dos novos pontilhões: junto as novas calçadas ladeando a ponte 5 (viário e passeio) e junto à borda da ciclovia sobre o Canal 2. As bordas lindeiras ao Canal 2 no trecho segregado para passagem da ponte 6 e ponte 7 entre a Rua Marquês de São Vicente e a Av. Francisco Glicério deverão manter o padrão de piso e muretas existentes atualmente ao longo do Canal de Drenagem tombado, bem como a preservação do talude acompanhando o geométrico e o revestimento do restante do Canal. Os passeios lindeiros ao Canal 2 que permanecerem, não deverão ter os pisos de concreto substituídos por blocos intertravados, devendo ser adotado um piso em concreto desempenado, cujo aspecto mais neutro não irá interferir no bem tombado, à semelhança dos já existentes. Trecho Canal 3 na altura da confluência com a Av. Francisco Glicério: não deverão ser adotados os gradis em tela marrom em substituição aos antigos guarda-corpos em estilo art-déco. Os antigos guarda-corpos deverão ser reconstruídos na sua integridade nos novos alinhamentos junto ao Canal 3, no mesmo modelo já existente. Os passeios lindeiros ao Canal 3 que permanecerem não deverão ter os pisos de concreto substituídos por blocos intertravados, devendo ser adotado um piso em concreto desempenado cujo aspecto mais neutro não irá interferir no bem tombado.). Consulta - Ofício nº 071/2013 de 13/08/2013 - interessado: Fundação Pinacoteca Benedito Calixto - assunto: colocação de corrimão na parede da escada de acesso – solicitação de AVCB - local: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 15: após análise, deliberou-se encaminhar ofício à interessada informando sobre a da necessidade do atendimento à Resolução CONDEPASA nº 02/05, devendo apresentar: a) croquis com escala e dimensões indicando a localização, modelo e materiais a serem empregados nos corrimãos propostos; b) o croquis deverá levar em conta as necessidades das normas do Corpo de Bombeiros e também a **mínima interferência** no aspecto atual da escadaria e seus elementos arquitetônicos e decorativos; c) o croquis deverá estar acompanhado de RRT de profissional habilitado (Arquiteto), conforme Resolução 51/2013-CAU/BR, por se tratar de interferência em bem tombado; d) deverá ser apresentado memorial descritivo referente aos corrimãos propostos. Em proposições e comunicações, nada foi apresentado. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião as onze horas. Eu, Lilian Esther Gigli, -----secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.

Santos, cinco de setembro de dois mil e treze

Marcio Borchia Nacif

Edmundo Amaral Neto

Débora Blanco Bastos Dias

Edson Luis da Costa Sampaio

Ney Caldato Barbosa

Gustavo de Araújo Nunes

Thiago Bianconni Wiggert

Sérgio Willians dos Reis

Luciano Leme do Prado Cascione

Dilson Miyahira

Romilda Lorenzo Gomes Timan.